

RAZAO DA ESCOLHA

O MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, através do Ordenador de Despesas, Senhor Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo **PAULO GOTTARDI**, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei nº 14.133/2021, venho por meio deste documento apresentar a justificativa para a dispensa eletrônica referente ao processo licitatório nº 027/2025.

A dispensa eletrônica se justifica com base no artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de dispensa em situações específicas. Considerando que a contratação de presidiários para a realização de serviços contribui para a reintegração social desses indivíduos, oferecendo uma oportunidade de trabalho que pode ajudá-los a desenvolver habilidades e a se reintegrar à sociedade após o cumprimento de suas penas. A mão de obra de presidiários é mais econômica em comparação com a contratação de trabalhadores convencionais, permitindo que a administração pública realize serviços a um custo reduzido. O trabalho pode ser uma forma de cumprimento da pena, permitindo que os presidiários contribuam para a sociedade e, ao mesmo tempo, cumpram suas obrigações legais. Isso pode ser visto como uma forma de justiça restaurativa. Através do trabalho, os presidiários têm a oportunidade de adquirir novas habilidades e conhecimentos, o que pode aumentar suas chances de conseguir um emprego após a liberação.

Dessa forma, fica autorizada a realização do procedimento de dispensa eletrônica, devendo ser observadas todas as formalidades legais e regulamentares pertinentes.

PAULO GOTTARDI
Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo